

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023. – “Concede título de cidadão sebastianense ao jornalista Thiago Rocha pelos relevantes serviços prestados à população sebastianense durante as fortes chuvas que assolaram a nossa cidade”

**BASE LEGAL:** artigo 79, inciso II, letra “F” e Artº 144, parágrafo único, letra “c” ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

**INTERESSADO:** Vereador Wagner Teixeira de Oliveira

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023, de autoria do ilustre vereador Wagner Teixeira de Oliveira, que concede o título de cidadão sebastianense ao senhor Thiago Rocha pelos relevantes serviços prestados à população sebastianense durante as fortes chuvas que assolaram a nossa cidade”.

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e com relação a iniciativa específica verifica-se a mesma estar de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII da L.O.M.

No mérito o Projeto de Decreto, possui ampla justificativa às fls. 02, onde o autor do presente P.D.L. discorre sobre os serviços relevantes prestados pelo homenageado em prol da



população e do município de São Sebastião/SP na qualidade de jornalista no que tange a “cobertura” jornalística feita durante a catástrofe que se abateu em nosso município por conta das fortes chuvas ocorridas em fevereiro de 2023. Também mencionou o fato de que o homenageado liderou campanhas de arrecadação de itens de primeira necessidade para a população afetada diretamente por conta do ocorrido.

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra “F” do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa doura deliberação.

São Sebastião, 20 de março de 2023.

**Dr. Cleverson Ivo Salvador**  
**Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 34003700340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 20/03/2023 10:39

Checksum: **D10646FBB254AE649FB673A0C0C80BA909E2F0AA510173792896FDF5F61D780F**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 34003700340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

